

Comunicado

O Presidente da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP - torna público o resultado das reuniões ordinárias ocorrida nos dias 24 e 27-01-2017, nesta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, onde se reuniram os membros da CAAP para análise dos projetos cadastrados na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte do Estado de São Paulo.

LPIE	PROPONENTE	PROJETO	DECISÃO	VALOR APROVADO
074	Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo	Taekwondo Educação e Progresso - Fase IV	Aprovado na Integra	R\$ 992.267,80
083	Alcer- Associação de Lazer Cultural e Esportiva Rio- Pretense	1 Corrida de Rua e Caminhada de Rio Preto pelo Bem - Estar	Aprovado na Integra	R\$ 207.072,14
132	Instituto Fausto Gianecchini - Esporte e Educação	Assistência Pra Vida - Núcleo Olímpia	Aprovado na Integra	R\$ 188.709,40
142	Instituto Esporte e Cidadania	Copa Ouro de Futebol Infanto Juvenil	Aprovado na Integra	R\$ 514.386,00
143	Instituto Esporte e Cidadania	Taça Paulistana de Futebol Amador	Aprovado na Integra	R\$ 372.263,60
150	Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Marília	Beisebol e Softbol para Todos - Etapa Iii	Aprovado na Integra	R\$ 376.208,00
151	Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Marília	Beisebol e Softbol: Evoluir Sempre	Aprovado na Integra	R\$ 594.263,44
153	Organização Funilense de Atletismo	Desenvolvendo Talentos Orcampi 2017	Aprovado na Integra	R\$ 949.212,00
155	Associação Guararapense de Esportes, Lazer e Cultura	Jogar Aprendendo	Aprovado na Integra	R\$ 145.659,20
156	Associação Guararapense de Esportes, Lazer e Cultura	Campeonato Regional de Voleibol	Aprovado na Integra	R\$ 52.086,00
158	Associação Guararapense de Esportes, Lazer e Cultura	Hipismo Adaptado	Aprovado na Integra	R\$ 101.952,00
159	Associação Itapireense de Judo, Esportes e Cultura	São Paulo Tennis Series	Aprovado na Integra	R\$ 667.182,00
160	Instituto Jovem Promessa	Jovens de Ouro	Aprovado na Integra	R\$ 120.739,70
174	Federação Paulista de Triathlon	Pro Sprint Triathlon Ano II	Aprovado na Integra	R\$ 487.670,00
191	Associação Aquática Jundiá	Braçadas para o Futuro	Aprovado na Integra	R\$ 282.978,84
197	Associação Itapireense de Judo, Esportes e Cultura	Brasil Tennis Series - Ano II	Aprovado na Integra	R\$ 682.182,00
216	Associação Ginart de Ginástica Rítmica	Campeonato Santista de Ginástica Artística	Aprovado na Integra	R\$ 149.499,00
284	Associação Cultural Quântica Laboratório de Arte Contemporânea	Corrida pela Vida	Aprovado na Integra	R\$ 273.890,00
041	Associação de Capoeira Desportiva e Cultural Estrela do Bonfim	Educando para o Esporte Ano Iv	Aprovado com Glosa	R\$ 294.720,75
042	Associação de Capoeira Desportiva e Cultural Estrela do Bonfim	Jovem Promessa Ano Iv	Aprovado com Glosa	R\$ 416.808,40
043	Associação de Ciclismo de Cordeirópolis	Pedal de Ouro Fase Iii	Aprovado com Glosa	R\$ 283.689,00
047	Associação Nacional de Esportes	Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Integrar Voleibol	Aprovado com Glosa	R\$ 327.862,65
048	Associação Nacional de Esportes	Arte e Vida	Aprovado com Glosa	R\$ 619.837,36
049	Associação Nacional de Esportes	Copa Metropolitana Gerovolei	Aprovado com Glosa	R\$ 152.213,65
087	Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural	Taekwondo em Ação Ii	Aprovado com Glosa	R\$ 382.346,12
088	Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural	Karate e Taekwondo Super - Ação Ii	Aprovado com Glosa	R\$ 507.406,12
089	Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural	Karate em Ação Ii	Aprovado com Glosa	R\$ 383.186,12
090	Associação de Judo De Mauá	Judô De Mauá	Aprovado com Glosa	R\$ 521.744,02
094	Associação Terra de Ciclismo (A.t.c)	Pedalando para o Futuro Núcleo	Aprovado com Glosa	R\$ 408.443,10
096	Idex Instituto para o Desenvolvimento do Mercado Interno e Externo	Talento Brasil Ano 2	Aprovado com Glosa	R\$ 579.040,50
103	Instituto Eco Ambiental e Social	Esporte e Bem Estar Iv	Aprovado com Glosa	R\$ 364.977,00
106	Instituto por Mais Alguem	Um Passe para a Educação - Ano Vii	Aprovado com Glosa	R\$ 293.845,70
124	Red Instituto - Responsabilidade Social, Educação e Desenvolvimento Sustentável	Midas, Esporte Transformando Vidas	Aprovado com Glosa	R\$ 230.233,84
130	Instituto Paulista do Desporto Amador	Assistência Pra Vida - Núcleo Franca	Aprovado com Glosa	R\$ 455.248,16
133	Instituto Fausto Gianecchini - Esporte e Educação	Assistência Pra Vida - Núcleo Franca	Aprovado com Glosa	R\$ 421.316,00
134	Associação Basquete Esporte e Cultura	Basquete para Toda a Vida I	Aprovado com Glosa	R\$ 406.690,93
135	Associação Basquete Esporte e Cultura	Arremessando para a Vida Iii	Aprovado com Glosa	R\$ 415.173,87
136	Instituto Cidadania Através do Esporte	Circuito Formação Pré Tênis e Beach Tênis Ano Ii	Aprovado com Glosa	R\$ 434.998,40
138	Sociedade Esportiva Cantareira	Futuros Craques Iii	Aprovado com Glosa	R\$ 393.113,00
154	Instituto Esporte & Educação	Núcleo Esportivos Esporte Educação	Aprovado com Glosa	R\$ 1.017.781,17
161	Intituto Jovem Promessa	Educando pelo Esporte Ano Iv	Aprovado com Glosa	R\$ 244.764,40
167	Clube Recreativo Eldorado	Natação - Braçadas do Futuro	Aprovado com Glosa	R\$ 276.502,46
198	Instituto Sempre Amigos	Copa São Paulo de Tênis - Wheel Chair Internacional 2017	Aprovado com Glosa	R\$ 293.217,36
209	Associação de Capoeira Desportiva e Cultural Estrela do Bonfim	Jovem Talento Ano Iii	Aprovado com Glosa	R\$ 358.680,40
210	Associação de Ciclismo de Cordeirópolis	Pedal de Ouro - Núcleo Araras	Aprovado com Glosa	R\$ 342.234,00
219	Associação Nacional de Árbitros do Desporto Educacional (Anade)	Curso de Formação de Árbitros	Aprovado com Glosa	R\$ 402.549,00
227	Fundação Tênis	Tênis e Cidadania Sp Iii	Aprovado com Glosa	R\$ 282.361,61
238	Associação de Pais e Amigos do Basquete de Barretos - Apab	Basquete Barretos Sub 13 Fase V	Aprovado com Glosa	R\$ 391.596,00
242	Associação de Basquetebol de Araraquara	Jovem de Talento Araraquara Ano Ii	Aprovado com Glosa	R\$ 411.700,00
250	Aprisco - Associação de Presbiterianos para Inclusão Social Comunitária em Defesa da Vida	Skatescola Superando Obstáculos - 3ª Edição	Aprovado com Glosa	R\$ 169.062,00
264	Associação Atlética Educando pelo Esporte - Aaep	Educando Como o Xv - Fase Iii	Aprovado com Glosa	R\$ 239.487,30
278	Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação- Cgti	Meninos da Fazenda Ano 5	Aprovado com Glosa	R\$ 301.746,73
463	Instituto Nacional do Desenvolvimento - Inde	Futuro Brilhante	Aprovado com Glosa	R\$ 426.270,42
229	Associação de Judo Bastos	Aprendiz de Samurai	Reprovado	
462	Associação de Karatê Kyokushin Oyama - Penha	Acelera Brasil III - Programa de Viabilização, Capacitação e Desenvolvimento de Campeões	Reprovado	
464	Associação de Karatê Kyokushin Oyama - Penha	Acelera Brasil II - Programa de Viabilização, Capacitação e Desenvolvimento de Campeões	Reprovado	
046	Liga Regional de Futebol de Salão do Litoral Paulista	Esporte e Cia	Complementação	
137	Sociedade Esportiva Cantareira	Verão para Todos Iii	Complementação	
162	Associação Lençoense de Basquetebol	Esporte para a Vida	Complementação	
164	Associação Atlética Fib	Futsal 2017/2018 16 - 20	Complementação	
165	Associação Atlética Fib	Futsal 2017/2018 10 - 14	Complementação	
239	Associação de Pais e Amigos do Basquete de Barretos - Apab	Vida e Ação	Complementação	
240	Associação de Pais e Amigos do Basquete de Barretos - Apab	Basquete Apab Cravinhos - Sub 19 - Fase V	Complementação	
277	Programa de Integração Cura	Ginástica Rítmica para Todos	Complementação	
044	Intituto Jovem Promessa	Viva Esporte	Vistas	
045	Liga Regional de Futebol de Salão do Litoral Paulista	Centro de Treinamento Pagão	Vistas	
168	Associação Complete Vida	Circuito Vida	Vistas	
176	Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Esportivo	Tênis para Todos Guarulhos	Vistas	
177	Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Esportivo	Prova Pedestre Cidade de Guarulhos	Vistas	
205	Confederação Brasileira de Karate Interestilos - Cbki	Trofeu dos Campeões de Karatê Interestilos	Vistas	
206	Confederação Brasileira de Karate Interestilos - Cbki	Campeonato Nacional de Karatê Interestilos	Vistas	
271	Instituto Salto para a Vida Adhemar Ferreira da Silva	Atletismo - A Força do Esporte	Vistas	

Extrato de Convênio

1º Termo de Aditamento de Convênio
 Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
 Outorgado: Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Física e Esporte
 Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a adequação do plano de trabalho
 Cláusula Aditada: O “caput” da Cláusula Primeira (Do Objeto) do referido convênio.
 Processo SELJ 0210/2014
 Data da Assinatura: 31-01-2017
 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.6156 0000
 Fonte: Ministério do Esporte
 Parecer Jurídico CJ/SELJ 190/2016, de 17-08-2016.
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificação do D.O.

De 18-01-2017
 Portaria G. CER 05, convocando os funcionários e servidores para prestação de serviços no evento Praia Acessível – Esporte para Todos, no município de Praia Grande, no período de 18-01-2017 a 22-01-2017.
 Excluir:
 De 18 a 22 de janeiro:
 Diego Oliveira Barbosa
 Waldir Zen Filho
 Incluir:
 De 18 de janeiro a 21 de janeiro:
 Airtton Roberto Mascigrande Carlini
De 24-01-2017
 Portaria G-CEL 16, convocando os funcionários e servidores para prestação de serviços no evento Praia Acessível – Esporte para Todos, no município de Praia Grande, no período de 25-01-2017 a 29-01-2017.
 Excluir:
 De 25 a 29 de Janeiro:
 Gustavo de Castro Linzmayer
 Luciano Aparecido Marques
 Madalena Nigro Ajala Leal
 Sandra Aparecida Janoni
 De 27 a 29 de Janeiro:
 Letícia Santana de Andrade
 Incluir:
 De 25 a 29 de Janeiro:
 Maria Selma Araújo Moreira Rocha
 Paulo Roberto Silveira

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-9, de 3-2-2017

Altera dispositivo da Resolução SMA 102, 21-12-2016, que disciplina o procedimento para publicações dos licenciamentos ambientais para as atividades que especifica

O Secretário do Meio Ambiente, resolve:
 Artigo 1º - O “caput” do artigo 1º da Resolução SMA 102, 21-12-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - As obrigações de publicidade dos empreendimentos relacionadas aos pedidos de licenciamento ambiental, em quaisquer modalidades, sua concessão e respectivas renovações, se darão mediante publicações:” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 10.107/2016)
Despacho do Secretário, de 3-2-2017
 Processo: 8.514/2014
 Interessado: Gabinete do Secretário.
 Assunto: Processo de locação de veículos – contratação de serviços de transporte, mediante locação de veículos.
 Apostilamento do Contrato 12/2014/GS
 Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa GUIA VEÍCULOS LTDA foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada no Ofício CLC 02/2017 e Ofício da empresa, às fls. 330/331.

Diante das justificativas apresentadas pela Contratada e aceitas pela Administração, não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 6,65%.

Assim sendo, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, Autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos, conforme planilhas de folhas 334/339, processo 8.514/2014.

Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 3.231.54, necessárias para suprir as despesas mensais reajustadas.

Proc. SMA 8514/2014
Despacho do Chefe da Gabinete, de 3-2-2017
Determinando, ante ao exposto, com base nos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente no relatório da Comissão de Apuração Preliminar às fls. 208/222, nos termos dos artigos 269 e 272, combinados com o artigo 260, todos da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, em face dos servidores H. H. de F., classificado no Instituto Florestal, RG 36.502.740-6, e A. S. P., classificada no Instituto Florestal, RG 26.166.212-0, a fim de apurar as irregularidades descritas neste feito, sob a égide dos princípios do contraditório e da ampla defesa, propondo-se, se comprovadas as acusações, a sanção adequada a ser aplicada a cada funcionário pela autoridade competente, e outras medidas porventura cabíveis; a expedição de ofício à Corregedoria Geral a Administração - CGA, visando às apurações quanto à fraude documental, apontada pela Comissão de Apuração Preliminar, e à assiduidade dos funcionários H. H. de F. e A. S. P., conforme proposto pela aludida Comissão, e a expedição de ofícios à direção do Instituto Florestal - IF e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, com cópia do relatório final produzido pela Comissão de Apuração Preliminar, para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis, no âmbito das instituições, informando ao Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente as medidas tomadas em 30 dias, e encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Estado, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012, para que a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares proceda à instauração de processo administrativo disciplinar em face dos servidores R. H. H. de F. e A. S. P. (Processo SMA 8.798/2016)

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Comunicado
 Comprovação de capacitação para exercer as competências administrativas do licenciamento ambiental municipal.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao Art. 4º, § 1º, da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, comunica que o seguinte município está apto a exercer as competências administrativas de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no Art. 9º, XIV, "a", da Lei Complementar 140/2011:
 - Município de Itaquaquecetuba, apto ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de baixo impacto local, nos termos do Anexo II da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014 (Processo SMA 742/2017).

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

CENTRO TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE BIODIVERSIDADE

NÚCLEO REGIONAL DE PROGRAMAS E PROJETOS III - REGISTRO

Comunicado
 A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, por intermédio do seu Núcleo Regional de Programas e Projetos - III - Santos faz publicar a relação das inscrições dos imóveis cadastrados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural Paulista SICAR-SP que não foram localizados para entrega da notificação via Correios, ou via e-mail:
 CAR 35518010273703 - Sete Barras
 CAR 35299060305089 - Miracatu
 CAR 35221090181254 - Itanhaém
 CAR 35221090181248 - Itanhaém
 Dada a impossibilidade de entrar em contato via e-mail ou endereço cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, os interessados deverão acessar o respectivo cadastro no SICAR-SP na Aba “Comunicações e Pendências”, e procederem às alterações/complementações solicitadas nos campos “recomendações” e “observações” no prazo máximo de 90 dias, sob pena de cancelamento do CAR.
 Caso permaneçam dúvidas, entre em contato por meio do car_3@ambiente.sp.gov.br ou pelo 0800-113560.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Portaria do Coordenador, de 27-1-2017
Designando, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, o funcionário AILTON FERREIRA LIMA, RG 23.585.095-0 e CPF 142.488.858-16, na qualidade de fiscal, e a funcionária JOELMA AREIAS DA SILVA, RG 34.158.722-9 e CPF 935.958.674-91, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 01/2017/CF/A, firmado em 05-01-2017

com a empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, visando à prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas. Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 05-01-2017. (PSMA 9.795/2016.)

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS

Comunicado
 O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em segunda instância, cujo autuado não foi localizado para entrega de notificação via Correios.

Caso não seja adotada a providência citada acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: 37.071/2002
 Autuado: Antonio Benedito Pinheiro - CPF: 776.393.408-53 - RG: 7.986.640
 Município: Nazaré Paulista
 Recurso: 2º Instância.

Resultado: Informamos que o recurso foi julgado procedente, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental.

Diante disso, solicitamos seu comparecimento no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, neste Centro Técnico Regional localizado na R: Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255 Jd. Santa Marcelina, Campinas-SP, a fim de firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e receber orientações quanto à recuperação da área degradada.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso.

Auto de Infração Ambiental: 37.098/2002
 Autuado: Antonio Benedito Pinheiro - CPF: 776.393.408-53 - RG: 7.986.640
 Município: Nazaré Paulista
 Recurso: 2º Instância.

Resultado: Informamos que o recurso foi julgado, deliberando-se pela minoração de em 20% do valor da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental. O valor consolidado da multa é de R\$ 529,40.

Para beneficiar-se deste desconto, é necessário o seu comparecimento no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, neste Centro Técnico Regional localizado na R: Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255 Jd. Santa Marcelina, Campinas-SP, para que seja emitida a Guia de Arrecadação e adotados os procedimentos necessários à resolução da irregularidade objeto da presente autuação.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso.

Auto de Infração Ambiental: 108.507/2000
 Autuado: João de Oliveira Rovani - CPF: 204.933.208-49 - RG: 6.958.504

Município: Caconde
 Recurso: 2º Instância.

Resultado: Informamos que a defesa foi analisada e a decisão é pela manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 274,36, porém este débito foi cancelado pelo artigo 11 da Lei 12.7999/2008.

Resaltamos, no entanto, que esta anistia não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado. Fica, portanto, V.Sa. notificado a comparecer, no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, neste Centro Técnico Regional localizado na R: Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255 Jd. Santa Marcelina, Campinas-SP, para adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso.

Auto de Infração Ambiental: 171.011/2005
 Autuado: José Carlos Fileni - CPF: 776.393.408-53 - RG: 7.986.640

Município: Nazaré Paulista
 Recurso: 2º Instância.

Resultado: Informamos que o recurso foi julgado procedente, mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental.

Diante disso, solicitamos seu comparecimento no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, neste Centro Técnico Regional, para que seja emitida a Guia de Arrecadação no valor de R\$ 73,43 e que seja emitido o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, localizada na R: Dr. Geraldo de Castro Andrade, 255 Jd. Santa Marcelina, Campinas-SP, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios, e/ou cujos autuados residem em Zona Rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios.

Nota: Caso o autuado não adote as medidas solicitadas, o referente processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas judiciais cabíveis para fazer cumprir o compromisso.

Auto de Infração Ambiental: 326.165/2016
 Autuado: Huberla Fabro Pires - CPF: 678.809.869-00 - RG: 57.590.770

Município da Infração: Jundiá
 Valor da Multa: R\$ 100,00

Motivo da Publicação: Em virtude da não manifestação do autuado dentro dos prazos estabelecidos, informamos que a advertência referente ao Auto de Infração foi convertida em multa simples no valor de R\$ 100,00.

Fica, portanto, V.Sa. notificada a comparecer a esta Coordenadoria, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data desta publicação, para retirada da guia mencionada acima, e para a adoção de medidas visando à recuperação da área afetada.

Auto de Infração Ambiental: 246.117/2010
 Autuado: GDT Comércio e Construção Civil Ltda
 CNPJ: 09.722.054/0001-35
 Município da Infração: Valinhos
 Penalidade: Advertência

Motivo da Publicação: De acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, o TCRA 34.860/2011 foi cumprido, portanto o presente AIA será encaminhado para o arquivo.

Auto de Infração Ambiental: 247.099/2010
 Autuado: Antonio Sérgio de Oliveira - CPF: 067.639.658-50 - RG: 20.629.001

Município da Infração: Itirapina
 Valor da Multa: R\$ 600,00

Motivo da Publicação: Analisando o Auto de Infração Ambiental, constatou-se que a Comissão Regional de Julgamento concedeu o benefício da redução da multa, mediante adoção de medidas de reparação do dano, porém como não foram atendidos os prazos concedidos, o mesmo foi cancelado.

Fica, portanto, V.Sa. notificada a comparecer a esta Coordenadoria, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada da guia de recolhimento da multa com vencimento para o dia 18-04-2017 e apresentar laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, com o devido recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART